

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052017-09-0016-SRP

CONTRATO nº 22052017-09-0016-03/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R. F. BEZERRA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

#### I. PARTES

#### **CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.851.861/0001-08, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. POLYANNA ARAUJO LOCH, Secretaria de Assistência Social, Brasileira, Solteira e Assistente Social CEP: 68.485-970, portador do RG n.º 3956038. SSP/PA. e CPF n.º 904.262.902-91 residente e domiciliado na Rua. Prima vera s/nº, Bairro. Tozetti na cidade de Pacajá, estado do Pará.

#### **CONTRATADA**

A empresa **R. F. BEZERRA-EPP** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.835.179/0001-50 com sede na Rua/Av. Ala dois nº 251 ,QD 24, frente Bairro Cohab, na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP:68459-700 telefone: (94) 3778-8580 email: rfbezerratuc@gmail.com, telefone do representante em TUCURUI/PA (94) 3778-8580, email: rfbezerratuc@gmail.com, representada por Sr. **Antônio da Silva Bezerra** Brasileiro, casado, e comerciante, residente e domiciliado na Ala 02, Qd 24, nº 251 Bairro Cohab na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP: 68459-700 portador(a) do RG n.º 525.108 SSP/MA, e CPF n.º 101.069.953-91..

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 22052017-09-0016-PMP-SRP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. DO OBJETO



1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                               | UND  | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|------|-------|----------|----------|
| 7    | Cola bastão quente grossa - 8GR C/ 12 unid         | CX   | 5     | 10,50    | 52,50    |
| 10   | Cola gliter cores sortidas                         | UND  | 20    | 1,70     | 34,00    |
| 11   | Cola isopor 80g c/ 12 unid                         | CX   | 10    | 23,00    | 230,00   |
| 22   | Pincel para quadro branco (azul) c/ 12 unid        | CX   | 5     | 26,00    | 130,00   |
| 23   | Pincel para quadro branco (preto) c/ 12 unid       | CX   | 5     | 26,00    | 130,00   |
| 24   | Pincel para quadro branco (verde) c/ 12 unid       | CX   | 5     | 26,00    | 130,00   |
| 28   | Tesoura sem ponta                                  | UNID | 80    | 2,00     | 160,00   |
| 35   | Arquivo morto em plástico 350X245X135m             | UNID | 100   | 4,30     | 430,00   |
| 38   | Borracha ponteira branca c/ 100 unid               | CX   | 10    | 15,96    | 159,60   |
| 39   | Caneta esferográfica, azul C/ 50 unid              | CX   | 10    | 25,85    | 258,50   |
| 40   | Caneta esferográfica, bico fino - azul c/ 50 UNID  | CX   | 10    | 25,95    | 259,50   |
| 41   | Caneta esferográfica, bico fino - preta c/ 50 UNID | CX   | 10    | 25,95    | 259,50   |
| 42   | Caneta esferográfica, bico fino -vermelCa c/ 50    | CX   | 10    | 25,95    | 259,50   |
| 47   | Clipes galvanizado nº 2/0 c/ 50 unid               | CX   | 50    | 2,00     | 100,00   |
| 48   | Clipes galvanizado nº 3/0 c/ 50 unid               | CX   | 5     | 2,00     | 10,00    |
| 49   | Clipes galvanizado nº 4/0 c/ 50 unid               | CX   | 20    | 2,00     | 40,00    |
| 56   | Envelope grande krfaft ouro - 229X324mm            | UNID | 50    | 0,40     | 20,00    |
| 57   | Envelope grande krfaft ouro 250X353mm              | UNID | 50    | 0,42     | 21,00    |
| 60   | Envelope saco branco 80gr tam 229 X 324            | UNID | 200   | 0,32     | 64,00    |
| 64   | Fita adesiva transparente e larga 45X45            | UNID | 100   | 2,90     | 290,00   |
| 74   | Marca texto amarelo c/ 12 unid cor- variadas       | CX   | 30    | 17,90    | 537,00   |
| 89   | Extrator de grampo (tipo jacaré)                   | UNID | 20    | 3,45     | 69,00    |
| 92   | Prancheta de polietileno oficio                    | UNID | 40    | 8,00     | 320,00   |
| 94   | Régua colorida polietileno DE 50 cm                | UNID | 10    | 1,00     | 10,00    |
| 95   | Tesoura uso geral grande 14 CM                     | UNID | 10    | 5,00     | 50,00    |
| 96   | Grampo galvanizado 26/6 c/ 500 unid                | CX   | 50    | 3,40     | 170,00   |
| 101  | Papel A4 CX C/ 10 RESMA DE 500 FLS                 | CX   | 25    | 172,00   | 4.300,00 |
|      |  |      |       | TOTAL    | 8.494,10 |

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

### 2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.494,10** (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

## 3. DA VINCULAÇÃO



3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 22052017-09-0016-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 006/2017

## 4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/07/2017, a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir: 08 122
- 0037 2070 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 122 0037 2071 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 241 0121 2072 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IDOSO
- 08 243 0131 2073 0000 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
- 08 244 0136 2076 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 08 244 0136 2078 0000 MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA AO CIDADÃO/COMUNIDADE
- 08 244 0136 2080 0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 08 243 0132 2074 0000 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI
- 08 244 0131 2075 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 08 244 0136 2079 0000 EXPANSÃO E MANUTENÇAO DO CRAS
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
  - 6.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
  - 6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
  - 6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.



- 6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.4. Poderá o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 6.5.1 especificação correta do objeto;
  - 6.5.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
  - 6.5.3 marca e o nome do produto.

### 7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Prestação de **Serviços de fornecimento será** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 22052017-09-0016 e em consonância com a proposta apresentada na Setor de Compras da O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de material de expediente, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

- 9.1. Promover a fiscalização dos **Serviços de fornecimento** objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, não sendo aceito os que estiverem com prazo de validade inferior a 1 (um) ano e 6 (seis) meses anterior a data de vencimento;
- 9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:



- 11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
    - I fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato:
    - II comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
    - III garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
    - IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
  - 11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

#### 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### 13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 15.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.5. não mantiver a proposta;
  - 15.1.6. cometer fraude fiscal:
  - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
    - 15.3.1.1. advertência por escrito;
    - 15.3.1.2. multas;
    - 15.3.1.3. multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
      - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora:
      - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
      - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
  - 15.3.2. Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
  - 15.3.3. Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
  - 15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de PACAJÁ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



## 16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 22052017-09-0016.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18. DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 02 de agosto 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL
Polyanna Araujo Loch

R. F. BEZERRA-EPP
Antônio da Silva Bezerra

TESTEMUNHAS: